



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO Nº 132/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 10/07/2023

EDITAL COMPLETO: pode ser adquirido na Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, localizada na Rua Doze de Dezembro, 347, Centro, das 13:00 às 17:00h.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG, situada na Rua Doze de Dezembro, 347 - Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão de Licitações, nomeada e designada pela Portaria nº 33/2017 de 10 de fevereiro de 2023, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94.

1.2. **Para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o dia 10/07/2023, até às 09:00 horas**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura, sito na Rua Doze de Dezembro, 347 - Centro, nesta cidade.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço, sob o regime de empreitada global, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e anexos.

2.2. Os Licitantes deverão cotar o item como um todo.

Rua Doze de Dezembro, 347 – Centro – Córrego do Bom Jesus – MG – CEP: 37.605-000
compras@corregodobomjesus.mg.gov.br / (35) 3432-1122



3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições. Não poderão participar:

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3. empresas em consórcio;

3.1.4. suspensão pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG.

3.1.5. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2. Das Condições. Poderão participar:

3.2.1. Poderão participar do presente certame as empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, MG, ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2.2. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.3. Credenciamento

3.2.3.1 Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

3.3. Por documento hábil entende-se:

- a) Procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

3.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

3.5. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

3.6 Da apresentação dos documentos e das propostas:

No local, data e horário mencionados no **item 1.2**, cada licitante deverá apresentar documentos e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

- Indicação da Licitação;
- Nome e endereço do licitante;
- Identificação de cada envelope na forma seguinte:

Envelope I – Documentos de habilitação

Envelope II - Proposta Comercial

3.6.1.1 Habilitação Jurídica:

3.6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.6.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.6.1.2. Regularidade Fiscal:

3.6.1.2.1 Prova de inscrição no CNPJ/MF;

3.6.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

3.6.1.2.3 Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União – Ministério da Fazenda.

3.6.1.2.4 Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;

3.6.1.2.5 Certidão negativa de débito junto à Fazenda Estadual;

3.6.1.2.6 Certidão negativa de débito junto ao Município;

3.6.1.2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- 3.6.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1.943.
- 3.6.1.2.9 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.6.1.2.10 Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.
- 3.6.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 3.6.1.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo distribuidor da sede da licitante, referente aos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- 3.6.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica:
- 3.6.1.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seus técnicos, válidas na data de abertura do envelope nº 01, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- 3.6.1.4.2. Prova de possuir, em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado na entidade profissional competente relativo(s) a execução de serviços, necessariamente abrangendo obras semelhantes ao objeto da licitação.
- 3.6.1.4.2.1. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviços.
- 3.6.1.4.2.2. O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.
- 3.6.1.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU (Certificado de Acervo Técnico – CAT), expedido(s) em nome da empresa e/ou do responsável técnico, atestando ter a mesma executado obras semelhantes ao objeto da licitação. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 30 da Lei 8.666/93 fica definido que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:**

Pintura acrílica, em paredes;

Fundação Profunda;

Rua Doze de Dezembro, 347 – Centro – Córrego do Bom Jesus – MG – CEP: 37.605-000
compras@corregodobomjesus.mg.gov.br / (35) 3432-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Fundação Rasa;
Assentamento de piso cerâmico;
Piso em concreto polido.

3.6.1.5. Para sua habilitação, cada licitante deverá ainda apresentar:

3.6.1.5.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

3.6.1.5.2 **Comprovante de garantia de manutenção de proposta no valor de:**

✓ **R\$ 32.825,68 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

3.6.1.5.3 Atestado de Visita constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como das Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

3.6.1.5.3.1 É obrigatória a visita da licitante ao local da obra para conhecimento pleno do lugar, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do Anexo III, documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”. A ausência do “Atestado de Visita” inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura dos envelopes de proposta de preços.

3.6.1.5.3.2 O Atestado de Visita será fornecido pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

3.6.1.5.3.3 As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Obras pelo telefone (35) 3432-1122 e realizadas até três dias úteis anterior a data das propostas, pelo responsável técnico (engenheiro civil / arquiteto e urbanista) apresentando seu registro e prova de quitação no CREA / CAU e/ou pelo responsável legal, munido de documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante.

3.6.1.5.3.4 A visita técnica terá por finalidade:

3.6.1.5.3.4.1 Conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços e erigida a construção;

3.6.1.5.3.4.2. Solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto.

3.6.1.5.3.4.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. As empresas cadastradas deverão indicar na parte externa do envelope:

4.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante.

4.1.3. O número do processo.

4.1.4. O número da TOMADA DE PREÇOS.

Rua Doze de Dezembro, 347 – Centro – Córrego do Bom Jesus – MG – CEP: 37.605-000
compras@corregodobomjesus.mg.gov.br / (35) 3432-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

4.1.5. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇOS.

5 – DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

6 – DO ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, em 01 (uma) via, datilografada ou escrita de forma legível, de acordo com o modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1. Valor da proposta de acordo com a planilha orçamentária, sendo que o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários, apresentando preço global;

6.1.2. Prazo de execução da obra;

6.1.3. Prazo de validade da proposta;

6.1.4. As assinaturas exigíveis pertinentes;

6.1.5. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

6.1.6. número da TOMADA DE PREÇOS.

6.1.7. **O preço máximo estipulado para o pagamento pela PREFEITURA à execução dos serviços é de R\$ 656.513,74 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme Inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

6.1.8. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL a empresa licitante deverá apresentar também a Planilha Demonstrativa de Composição de Custos – Composição Analítica – Composição do BDI e Encargos Sociais, em conformidade total com a Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total – e o Memorial Descritivo –, para a análise técnica a ser realizado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, visando à viabilidade de execução do objeto licitado, sob pena de desclassificação.

6.1.9. A proposta deverá ser elaborada com 02 (duas) casas após a vírgula.

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

6.4. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.6. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas.

7.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:

7.4.1. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal n. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. Desclassificação:

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

7.5.1.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

7.5.1.1.2. apresente preço global simbólico, de valor zero, ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente quando inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, ou
- valor orçado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

7.5.1.1.3. contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores orçados pela Prefeitura Municipal.

7.5.1.1.4. cotarem parcialmente o item;

7.5.1.1.5. apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

7.5.1.1.6. contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2. Classificação:

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado.

b) no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

c) no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.3. Da adjudicação e homologação:

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4. Da publicidade dos atos:

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato (Anexo II) dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente quitado pela execução das obras.

8.4. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

8.5. Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

8.6. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

8.7. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

8.7.1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

8.7.2. Considerando o risco de trabalho pela altura a contratada deverá apresentar documentação comprobatória que comprove obedecer todas as normas que norteiam os serviços em questão, tais como:

8.7.2.1 NR06 – Equipamentos de Proteção Individual, EPI;

8.7.2.2 NR 07 – PCMSO;

8.7.2.3 NR 09 – PPRA;

8.7.2.4 NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

8.7.2.5 NR11 – Transportes, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

Rua Doze de Dezembro, 347 – Centro – Córrego do Bom Jesus – MG – CEP: 37.605-000
compras@corregodobomjesus.mg.gov.br / (35) 3432-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

9 – PREÇO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O valor estimado da obra licitada é de **R\$ 656.513,74 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos)**.

9.2. As licitantes deverão propor preços para todos os itens relacionados na planilha de orçamento anexa, finalizando com o total geral.

9.3. Nos casos em que a Comissão de Licitações constate a existência de erros numéricos na proposta e/ou planilhas apresentadas pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

9.3.1. Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

9.3.2. Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

9.3.3. Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

9.3.4. Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

10 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O prazo máximo para execução da obra é de 04 (quatro) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

10.1.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023.

10.2. O prazo estipulado neste edital poderá ser prorrogado, na forma da Lei e de acordo com interesse da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

10.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

10.4. Após a conclusão das obras e serviços as vias deverão ficar completamente livres de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres e veículos.

11 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Obras que fará todas as observações que julgar necessária, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Secretaria Municipal de Obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

11.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

11.3. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto à fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

11.4. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com as Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura em parcelas correspondentes a etapas e fases previstas na planilha orçamentária. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.

12.1.1. O pagamento das parcelas dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no prazo de execução e planilha orçamentária.

12.1.2. O pagamento será calculado de acordo com as etapas e fases previstas no prazo de execução e planilha orçamentária, efetivamente executada integral ou proporcionalmente, atestadas pelas medições realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, devidamente aprovados, tomando-se por base os valores correspondentes às etapas da planilha orçamentária.

12.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o a Fazenda Federal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs).

12.3. O pagamento correspondente à última medição, só será realizado, mediante a apresentação da CND, junto a Fazenda Federal, relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

12.4. O Termo de Recebimento definitivo da obra será emitido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

12.5. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 04 01 12 361 0002 1.003 4490 51 – 0048

14 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 50% (cinquenta por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.1.1. O disposto no item 15.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

15.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.7. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 15.

15.8. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

15.9. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

15.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.6.

16.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

16.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente no protocolo da Prefeitura, no horário das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

17.2. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

18.2. Integra o presente edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:

18.2.1. ANEXO I - Modelo de Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos.

18.2.2. ANEXO II - Minuta de contrato

18.2.3. ANEXO III - Modelo de Atestado de Visita Técnica, emitido por esta Prefeitura.

18.2.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

18.2.5. ANEXO V - Modelo de proposta.

18.2.6. ANEXO VI - Reforma no Ginásio Poliesportivo anexo da Escola Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico).

18.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº. 8.666/93 e item 8.3.

18.4. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital poderá ser consultado e obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Doze de Dezembro, 347, Centro, nesta cidade, no horário das 13:00 às 17:00 horas, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

19.2. Os esclarecimentos referentes ao fornecimento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço mencionado no item anterior.

Córrego do Bom Jesus, 16 de junho de 2023.

Taís de Fátima Pereira

Presidente da CPL

Rua Doze de Dezembro, 347 – Centro – Córrego do Bom Jesus – MG – CEP: 37.605-000
compras@corregodobomjesus.mg.gov.br / (35) 3432-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Córrego do Bom Jesus, _____ de _____ de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
CÓRREGO DO BOM JESUS - MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. _____, em atendimento ao disposto no TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, vem perante V.S.^a credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 - (8883/94).

Atenciosamente,

Ass.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TP Nº 001/2023

Extrato para Publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS - MG

Contrato Administrativo TP nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus

Contratado:

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia de Reforma no Ginásio Poliesportivo anexo da Escola Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, neste Município, conforme especificações e anexos.

Valor: R\$

Prazo:

Data da Assinatura:

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, e a empresa....., tendo por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia de Reforma no Ginásio Poliesportivo anexo da Escola Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”

Aos ... dias do mês de ... de 2023, a Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, MG, com sede administrativa na Rua Doze de Dezembro, 347 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.677.633/0001-02, neste ato representada pela Sr. Eliana de Fátima Alves e Silva, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede social por seu representante legal, Sr....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia de Reforma no Ginásio Poliesportivo anexo da Escola Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 02 (dois) meses, sendo que o prazo de início dos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

será contado a partir da data constante da Ordem de Início de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2.1.1 O Contrato terá a vigência de 03 (três) meses.

2.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo contratual, sendo que os atrasos na execução das obras, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

2.2.1. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à CONTRATANTE 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

2.2.2. Em se tratando de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

2.3. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para o início da execução da obra, conforme requisição a ser expedida pela Secretaria competente da Contratante.

2.4. Local designado para entrega do objeto da contratação: Município de Córrego do Bom Jesus, MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 12 361 0002 1.003 4490 51 – 0048

3.3. O pagamento será calculado de acordo com as etapas e fases previstas no prazo de execução e planilha orçamentária, efetivamente executadas integral ou proporcionalmente, atestadas pelas medições realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

3.4. Não haverá reajuste de preços durante o período contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o encaminhamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal da Nota Fiscal Fatura e da apresentação da respectiva documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Obras, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Secretaria Municipal de Obras, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

5.3. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

5.4. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com as Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

5.5. Não serão aceitos produtos e serviços que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

5.6. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia, na forma do art. 56, da Lei nº 8666/93, fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.5.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8666/93 e notadamente:

8.3.1. quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a obra por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;

8.3.2. quando a CONTRATADA transferir os serviços contratados, sem a prévia concordância da contratante;

8.3.3. quando a CONTRATADA não iniciar a execução das obras após 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato;

8.3.4. quando a CONTRATADA pedir recuperação judicial, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;

8.3.5. quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa ou cometida por caracterizada má fé;

8.3.6. quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

8.3.7. quando a CONTRATADA incorrer em incapacidade técnica administrativa ou cometer qualquer ato de negligência caracterizada na execução das obras contratadas.

8.3.8. quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual será responsável por perdas e danos decorrentes.

8.3.9. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.10. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato conforme Especificações Técnicas.

9.1.2. Providenciar, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do especificado, deve ser obtida autorização por escrito do CONTRATANTE.

9.1.3. Obter, se necessário, as licenças prévias e de instalação relativamente às obras, junto aos órgãos de meio ambiente, arcando com os respectivos custos e encargos.

9.1.4. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

9.1.6. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.7. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.8. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

9.1.9. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

9.1.10. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

9.1.11. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a(o) respectiva(o) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.12. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

9.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.14. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.15. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

9.1.16. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

9.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

9.1.18. Respeitar as especificações Técnicas.

9.1.19. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

9.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.

9.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

9.1.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

9.1.23. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG ou no CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79 e na Resolução CAU/BR nº 91, de 09/10/2014.

9.1.25. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

9.1.26. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

9.2. A Contratante se compromete a:

9.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

9.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

10.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

10.3. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

a) todos os elementos técnicos apresentados na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023;

b) todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023;

c) as normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM

JESUS

-CONTRATANTE-

(Empresa)

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

01-

02-

Rua Doze de Dezembro, 347 – Centro – Córrego do Bom Jesus – MG – CEP: 37.605-000
compras@corregodobomjesus.mg.gov.br / (35) 3432-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Córrego do Bom Jesus, _____ de _____ de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
CÓRREGO DO BOM JESUS - MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Atestamos que a empresa _____, através de seu responsável, devidamente credenciado, o Sr. _____, CPF: _____, participou da visita técnica em atendimento ao disposto na TOMADA DE PREÇOS nº TP 001/2023

Ass.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas
da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

**ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL**

Córrego do Bom Jesus, _____ de _____ de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
CÓRREGO DO BOM JESUS - MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada global, no valor a seguir:

Reforma no Ginásio Poliesportivo anexo da Escola Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos:

R\$ _____ (Valor por extenso)

O prazo máximo para execução da obra é de (.....) dias corridos a partir da ordem de serviço.

Anexo: Proposta (planilhas de quantidades e custo) e cronograma (físico financeiro).

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Assinatura do Representante Legal
CPF
(Papel Timbrado da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VI

Reforma no Ginásio Poliesportivo anexo da Escola Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

(Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico)

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO : Reforma – Manutenção Ginásio Poliesportivo

LOCAL : Rua Antônio da Silva Oliveira – S/Nº

BAIRRO : Centro

CIDADE : Córrego do Bom Jesus – M G

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

01- SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente deverá ser colocada a placa de obra, que deverá ser afixada em local visível, e voltada para onde se tenha a melhor visualização possível. Sendo de responsabilidade da empresa mantê-la em bom estado de conservação, inclusive quanto a integridade dos padrões das cores, pelo menos durante a execução da obra.

02- INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO PROFUNDA E RASA)

Iniciar-se pela escavação manual de valas para sapatas e em seguida se fará a perfuração de brocas manuais com diâmetro de 10” (polegada), e estacas do tipo hélice continua d = 300 mm, onde as mesma terá uma profundidade a qual encontre resistência necessária ao peso da obra, sobre essas brocas e estacas, deverá der feito um coroamento tipo sapata conforme especificada no projeto estrutural.

03- DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES

Demolições diversas, tais como: pisos (palco, camarins, banheiros, vestiários), passeio, escadas aos fundos, em parte do reboco, passeio (calçadas externas)
Remoções: Pisos / azulejos, todos os aparelhos sanitários, torneiras, válvulas de descarga, divisórias em pedra ardósia, portas, janelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

04- ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira com dimensões de 0,80 m x 2,10 m (todas as portas, marcos e alizares internos) serão em madeira tipo prancheta, com pintura em esmalte.

05- ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO / METALON

Portas dos sanitários em batentes de ferro, estrutura em metalon, folha em chapa galvanizada nº 18. Sendo duas de 0,80 x 1,50 m, abertura no sentido de fuga, e onze com as dimensões de 0,60 m x 1,50 m.

06- INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

Substituição de todos pontos de água e esgoto, ralos sifonados, válvulas de descarga, sendo toda a tubulação em PVC, com os diâmetros conforme especificado em planilha orçamentária. O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitindo defeitos decorrentes de fabricação. As louças. As tubulações de esgoto serão em PVC rígidos com caixa (ralos) sifonadas , classe 15, tipo soldável fabricação dentro das normas ABNT, com declividade mínima de 1% voltadas para a rede municipal de esgoto.

7- PISO / CONTRAPISO

Substituição de laje sobre o solo, ou laje de transição, e contra piso (254,91 m²), no palco, camarins, banheiros, vestiários, bilheterias, cozinha e lanchonete. Construção de passeio, aos fundos, e laterais do prédio (167,17 m²). Piso cerâmico nos locais acima especificados, exceto no palco (204,62 m²).

8- REVESTIMENTO PAREDES / DIVISÓRIAS EM PEDRA ARDÓSIA

Reparos (chapisco e reboco), em paredes em diversos pontos e dependências do ginásio poliesportivo (200,00 m²). Sendo que o revestimento das paredes, serão chapiscadas com areia e cimento(3:1), e rebocadas com areia, cal e cimento (4:1:0,5) e filtradas com desempenadeira com espuma para posterior pintura.

Revestimento de cerâmica esmaltada aplicado em paredes (443,25 m²), com argamassa colante, nos sanitários, vestiários, banheiros dos camarins, cozinha, e lanchonete.

Divisórias em pedra ardósia, nos boxes dos sanitários e vestiários, e em dois biombos. Espessura de 3,0 cm, e as ferragens para os boxes em latão cromado.

9- LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Substituição de todas as louças sanitárias, vasos (inclusive dois deles serão substituídos por vasos para pessoas portadoras de deficiência física), lavatórios, mictórios, tanque, pia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Todos os metais sanitários, (torneira, porta papel higiênico, saboneteira), também serão substituídos, além das colocações de doze cabides metálicos, nos vestiários, doze dispensers em aço inox, para papel toalha, doze saboneteiras em aço inox, tipo dispenser para sabonete líquido (para os lavatórios), e doze saboneteiras metálicas cromada, tipo concha de sobrepor.

10- ACESSÓRIOS

Colocação de assentos para vasos sanitários, sendo dois deles para vaso PNE (NBR-9050), barras de apoio para PNE, à serem colocados nos box de cada sanitário feminino e masculino, que serão instalados em parede, porta, vaso sanitário, e lavatório.

11- FERRAGENS

Trinta e seis dobradiças de ferro, do tipo pino solto com bola, e acabamento cromado. Doze fechaduras interna, com acabamento com espelho cromado, e maçaneta modelo alavanca em zamac, cada uma das portas com duas chaves.

12- ESPELHOS

Colocação de dois espelhos (um em cada banheiro dos camarins). Espelho com moldura em alumínio, dimensões de 60 x 90 cm, e espessura de 4,0 mm.

13- ESCADA

Aos fundos e para acesso aos dois camarins, a construção de duas escadas em concreto, sendo que a altura máxima dos espelhos, não deverá ser superior a 16,3 cm.

14- PINTURAS

Pintura epóxi (inclusive com as faixas esportivas demarcatórias), no piso da quadra, sendo duas demãos da pintura, e uma demão de primer epóxi. Para a arquibancada, e palco também pintura em epóxi, duas demãos, sem a demão de primer epóxi.

Após prévio lixamento nas portas, marcos e alizares, pintura em duas demãos de esmalte sintético nas esquadrias de madeira, inclusive uma demão de fundo nivelador.

Paredes externas e internas, inclusive lajes, e após limpeza das mesmas, pintura em látex PVA, duas demãos.

15- EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Constituído por: trave de gol de tubo galvanizado, inclui pintura e redes para o mesmo e incluído de rede de vôlei com pedestal para arbitragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

16-LIMPEZA

A construção deverá ser entregue limpa, todas as instalações e aparelhos devem ser limpos e lubrificados: dobradiças, fechaduras, ferragens de janela e portas. Os entulhos devem ser removidos, preocupando-se com as instalações sanitárias e hidráulicas deixando-as em perfeito estado de funcionamento.

Córrego do Bom JESUS, 24 de abril de 2.023

Elzio José de Alencar
Eng.º Civil C R E A – Nº 38.165 / D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Prefeitura de Córrego do Bom Jesus									
Estado de Minas Gerais									
Adm. 2021 a 2024									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS					FOLHA Nº: 01/01				
OBRA: REFORMA - MANUTENÇÃO - REFORÇO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO					DATA: 20/04/2.023				
Local: RUA ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA					FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO / MÊS / REFERÊNCIA: SETOP SUL DE MINAS - JANEIRO 2.023 LANÇADA EM MARÇO 2.023					() DIRETA		(X) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES					QTDDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	BDI	PREÇO UNIT. COM BDI
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO							
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA							
	ED-28247	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS			1,00	UNIT.	1.419,25	1,2332	1.750,22
2		TOTAL DE ITEM 1:							1.750,22
		FUNDAÇÃO PROFUNDA (P/ REFORÇO DA FUNDAÇÃO EXISTENTE)							
2.1	ED-49713	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA DMT ATÉ 50 KM			1,00	VB	9.644,73	1,2332	11.893,88
2.2	SINAPI 100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA D = 30 CM, INCLUSIVE CONCRETO FCK 30,0 MPA, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			760,00	M	152,61	1,2332	143.030,98
2.3	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (P/ ESTACA HÉLICE CONTÍNUA)			718,96	KG	13,88	1,2332	12.306,31
2.4	ED-29801	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 250 MM			12,96	M3	164,85	1,2332	2.634,49
2.5	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (P/BROCA MANUAL)			12,96	M3	754,07	1,2332	12.050,91
2.6	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (P/ ESTACA BROCA)			303,60	KG	13,88	1,2332	5.196,67
3		TOTAL DE ITEM 2:							187.113,24
		FUNDAÇÃO RASA (P/ REFORÇO DA FUNDAÇÃO EXISTENTE)							
3.1	RO-41599	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (p/ confecção blocos) - INCLUSIVE REMOÇÃO			4,88	M3	160,95	1,2332	968,40
3.2	RO-40211	ESCOVAÇÃO MANUAL DE TERRA			34,85	M3	68,27	1,2332	2.934,04
3.3	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (P/BROCA MANUAL)			34,85	M3	754,07	1,2332	32.407,68
3.4	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (P/ ESTACA BROCA)			2.080,04	KG	13,88	1,2332	35.603,66
		TOTAL DE ITEM 3:							71.913,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

4	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES								
4.1	ED-48502	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO (piso), INCLUSIVE AFASTAMENTO	204,62	M2	20,45	1,2332	25,22	5.160,30	
4.2	RO-41599	DEMOLUÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (SANITÁRIOS / PALCO) - INCLUSO REMOÇÃO	15,29	M3	160,95	1,2332	198,48	3.035,73	
4.3	RO-41599	DEMOLUÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (Passeio Fundos e Laterais) - INCL. REMOÇÃO	8,36	M3	160,95	1,2332	198,48	1.659,04	
4.4	ED-48502	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO (azulejo), INCLUSIVE AFASTAMENTO	443,25	M2	20,45	1,2332	25,22	11.178,30	
4.5	ED-48493	REMOÇÃO DE PORTA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO	20,16	M2	13,20	1,2332	16,28	328,17	
4.6	ED-48497	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	185,80	M2	18,33	1,2332	22,60	4.199,93	
4.7	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, PIA, VASO SANITÁRIO)	36,00	UNIT.	42,58	1,2332	52,51	1.890,35	
4.8	ED-48470	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	46,00	UNIT.	6,35	1,2332	7,83	360,22	
4.9	ED-48471	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILENCIOSA)	21,00	UNIT.	20,22	1,2332	24,94	523,64	
4.10	ED-48436	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO (Escadas aos Fundos)	3,36	M3	150,03	1,2332	185,02	621,66	
4.11	ED-48501	DEMOLUÇÃO DE REBOCO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	200,00	M2	9,81	1,2332	12,10	2.419,54	
5		TOTAL DE ITEM 4:						31.376,86	
5		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA							
5.1	ED-50337	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2" (50 MM) - INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	13,00	UNIT.	229,88	1,2332	283,49	3.685,34	
5.2	ED-50348	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D = 1/2"	6,00	UNIT.	91,44	1,2332	112,76	676,58	
5.3	ED-50310	BRANÇO P/ CHUVEIRO, L=40CM, DIAM. NOMINAL 1/2" (20MM), INCLUSO ACABAMENTO	12,00	UNIT.	20,34	1,2332	25,08	301,00	
5.4	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO METROS DO RAMAL			21,11				
		DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO	15,00	UNIT.	333,60	1,2332	411,40	6.170,93	
		RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA							
5.5	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO METROS DO RAMAL							
		DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO							
		RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	18,00	UNIT.	230,10	1,2332	283,76	5.107,6678	
5.6	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 40 MM (1 1/2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO METROS DO RAMAL							
		DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO							
		RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	30,00	UNIT.	163,90	1,2332	202,12	6.063,64	
5.7	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA							
		TOmada DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO							
		DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	30,00	UNIT.	136,20	1,2332	167,96	5.038,86	
5.8	ED-49857	RALO SIFONADO PVC CILÍNDRICO ALTURA REGULÁVEL 100 X 40 MM COM GRELHA METÁLICA REDONDA	18,00	UNIT.	26,88	1,2332	33,15	596,67	
6		TOTAL DE ITEM 5:						27.640,70	
6		PISO / CONTRA-PISO							
6.1	ED-50580	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, SEM JUNTA	254,91	M2	76,16	1,2332	93,92	23.941,28	
6.2	ED-50567	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 25 MM	254,91	M2	39,12	1,2332	48,24	12.297,57	
6.3		REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO,							
6.4	ED-50723	AMBIENTE INTERNO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X20CM), PEIV.	204,62	M2	58,77	1,2332	72,48	14.829,87	
6.5		ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO							
6.6	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	167,17	M2	71,64	1,2332	88,35	14.769,05	
		TOTAL DE ITEM 6:						65.837,77	

Página 32 de 41

Página 33 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

4- DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO									
Piso Cerâmico:	32,80 02 vest.	65,60 m2 +	28,16 02 sanit.	56,32 m2 +	14,00 m2 cozinha +	6,88 m2			
	16,22 m2 lanch +	7,50 m2 bilhet +	19,05 02 camar.	38,10 m2 +	3,44 wc camarim x 02				
	Total piso cerâmico	204,62 m2							
Concreto Simples (interno):	Piso cerâmico + palco	52,68	50,29 m2 =	254,91 m2	0,06	15,29 m3			
Concreto Simples (passeio externo):	Largura =	1,20 m x compr.	52,68	139,31-m x larg. =	167,17 m2	x			
Azulejo:	23,20 m x 2 vest +	28,16 m2 sanit +	15,14 m coz. +	14,53 m lanch +	16,80 m 1 camarim que está azulejado +	0,05	8,36 m3		
	46,40	56,32	15,14	14,53	16,80	7,68 m x 2 wc camarim =	15,36		
	Total =	164,55 m x altura	493,65 m2						
Porta / Marco de Madeira:	12,00 unidades	3,00	2,10	20,16 m2					
Porta / Janela Metálica:	basculante	8,00 unid. de	0,80	3,84 m2 (a)					
	basculante	4,00 unid. de	0,60	2,64 m2 (b)					
P/ janelas:	3,60	2,00	7,20	57,60 m2					
	2,70	1,50	4,05	4,05 m2					
	2,80	0,80	2,24	4,48 m2					
	2,80	1,20	3,36	6,72 m2					
	3,60	2,00	7,20	57,60 m2					
	2,70	1,50	4,05	4,05 m2					
Portas Externas	2,50	6,25 m2 x	134,50 m2 (c)						
	0,80	2,10	12,50 m2						
	1,60	3,84 m2 x	3,36 m2						
	2,50	6,00 m2 x	3,84 m2						
Portas Internas	0,80	1,28 m2 x	12,00 m2						
Portas de Sanitários	0,60	0,96 m2 x	31,70 m2 (d)						
			2,56 m2						
			10,56						
			13,12 m2 (e)						
			185,80 m2						
Louças:	15,00 V. Sanit.	Total Remoção Esq. Metálicas =	at+b+ c+d +e						
Metais Comuns:	12,00 sifões lv	12,00 Lavatórios	6,00 Mictórios	2,00 Pias	1,00 Tanque	36,00 unidades			
		12,00 engates míc	12,00 torneiras lv	3,00 sifões pia	2,00 sifões tq	3,00 torneiras pia			
Metais Especiais (Válvula de Descarga / Mictório):		Total:	46,00 unidades						
Avenaria (escada aos fundos):	1,40 m2 (pelo	6 vestiários +	5 sanit fem +	10 sanit masc					
Reboco (estimado)	200,00 m2	cada) x largi:	1,20 m x 2 esc.	3,36 m3					

Página 36 de 41



Rua Doze de Dezembro, 347 – Centro – Córrego do Bom Jesus – MG – CEP: 37.605-000
compras@corregodobomjesus.mg.gov.br / (35) 3432-1122



Rua Doze de Dezembro, 347 – Centro – Córrego do Bom Jesus – MG – CEP: 37.605-000
compras@corregodobomjesus.mg.gov.br / (35) 3432-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Pref. do Município de Córrego do Bom
JESUS Estado de Minas Gerais
Adm. 2021 a 2024

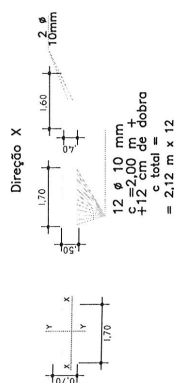
PREFEITURA: Pref. Municipal de Córrego do Bom JESUS			VALOR DA OBRA: R\$ 656.513,74				DATA: 20/04/2.023		
OBRA: Reforço Estrutural/ Reforma / Manutenção			LOCAL: GINÁSIO POLIESPORTIVO						
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISCO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico % Financeiro	0,27 1.750,22	100,00 1.750,22					
2	FUNDAÇÃO PROFUNDA	Físico % Financeiro	28,50 187.113,24	70,00 130.979,27	30,00 56.133,97				
3	FUNDAÇÃO RASA	Físico % Financeiro	10,95 71.913,79		100,00 71.913,79				
4	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES	Físico % Financeiro	4,78 31.376,86	30,00 9.413,06	70,00 21.963,80				
5	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	Físico % Financeiro	4,21 27.640,70		100,00 27.640,70				
6	PISO / CONTRA-PISO	Físico % Financeiro	10,03 65.837,77			70,00 46.086,44	30,00 19.751,33		
7	REVESTIMENTO PAREDES INTERNAS	Físico % Financeiro	7,57 49.674,67			60,00 29.804,74	40,00 19.869,93		
8	DIVISÓRIAS EM PEDRA	Físico % Financeiro	5,12 33.587,68				100,00 33.587,68		
9	ESQ. DE ALUMÍNIO MAXIM-AR / METALON	Físico % Financeiro	0,93 6.093,70			85,00 5.179,64	15,00 914,05		
10	ESQUADRIAS DE MADEIRA	Físico % Financeiro	1,92 12.606,90			100,00 12.606,90			
11	FERRAGENS	Físico % Financeiro	0,41 2.683,84			100,00 2.683,84			
12	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	Físico % Financeiro	4,16 27.297,70				100,00 27.297,70		
13	ACESSÓRIOS	Físico % Financeiro	0,61 4.029,30				100,00 4.029,30		
14	ESPELHO	Físico % Financeiro	0,09 611,03				100,00 611,03		
15	PINTURA	Físico % Financeiro	16,08 105.560,17				100,00 105.560,17		
16	ESCADA AOS FUNDOS	Físico % Financeiro	0,46 2.991,67		100,00 2.991,67				
17	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Físico % Financeiro	1,43 9.376,07				100,00 9.376,07		
18	LIMPEZA GERAL DA OBRA	Físico % Financeiro	2,49 16.368,55				100,00 16.368,55		
TOTAL		Físico % Financeiro	100,00% R\$ 656.513,74	21,65% R\$ 142.142,54	27,52% R\$ 180.643,93	14,68% R\$ 96.361,56	36,16% R\$ 237.365,70	100,00% R\$ 656.513,74	
ELZIO JOSÉ DE ALENCAR - ENG. CIVIL						Observações:			
CREA 038.165/D									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

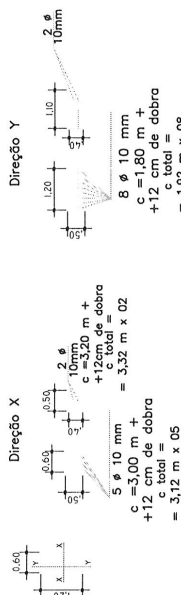
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

BLOCO DE COROAMENTO B2:
1,70 x 0,70 x 0,50 m



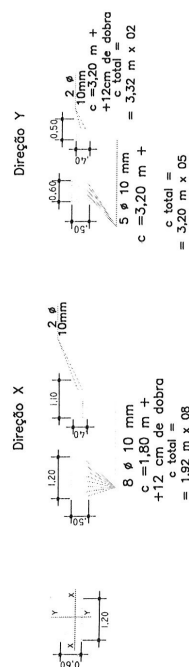
Bloco B2: 16 unid.
Cada Bloco B2:
33,98 Kg ϕ 10mm
0,595 m³ de concreto

BLOCO DE COROAMENTO B3:
0,60 x 1,20 x 0,50 m



Bloco B3: 27 unid.
Cada Bloco B3:
23,20 Kg ϕ 10mm
0,360 m³ de concreto

BLOCO DE COROAMENTO B4:
1,20 x 0,60 x 0,50 m



Bloco B4: 07 unid.
Cada Bloco B4:
23,20 Kg ϕ 10mm
0,360 m³ de concreto

DESPACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS			
PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021
PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021
PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021
PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021
PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021
PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021
PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021
PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021
PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021	PROPOSTA: 01/2021